



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6509/2021

=De 27 DE AGOSTO DE 2021=

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O BIÊNIO 2021-2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que devido às medidas adotadas devido à pandemia, como forma de prevenção e contágio contra a transmissão da COVID-19, houve uma reunião virtual para realizar as alterações necessárias devido ao término dos efeitos de Decreto Municipal 6127/2020; e,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício n.º 03/2021, emanado do Presidente do Conselho Municipal do Idoso, sobre a necessidade de se alterar a composição do referido Conselho, para o biênio 2021-2023;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, criado pela Lei Municipal nº 3882, de 16 de Dezembro de 2011, para o biênio 2021-2023, passa a ser composto pelos seguintes cidadãos:

I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

Titular: ALINE CRISTINA DOS REIS GARCIA

Suplente: Alexandre Carlo do Nascimento

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

Titular: ALTAIR CAMILO EVARISTO

Suplente: Fernanda Minto Andrade Nahas

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Titular: ANDRÉ LUIZ ZANATA

Suplente: Renata Aparecida Carvalho Dias

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEMCT

Titular: ELIANA DA SILVA SANTOS

Suplente: Murilo Aparecido da Silva

e) FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: MARIA CÂNDIDA SESTARI ROQUE

Suplente: Silvia Helena Diogo

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO

Titular: VLADIMIR RAMOS MATIUZZO

Suplente: Ligia De Bonis

b) TRABALHADORES NA ÁREA DO IDOSO

Titular: JENIFER SOARES GOUDINHO

Suplente: Bianca Barbosa do Vale

c) ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL QUE RECONHECIDAMENTE SE DEDIQUE AO TRABALHO COM IDOSOS

Titular: ROSIRLEI LARA FRANCALOZZI

Suplente: Altamira Briigliadori Capeli

d) SERVIÇO E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: MARIA ROSÁRIA GIMENEZ

Suplente: Maria Elizabeth Fiacadori Esteve

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6127/2020.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO



EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO
DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 6510/2021

=DE 27 DE AGOSTO DE 2021=

“PRORROGA E CONVALIDA OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6356/2021, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DECRETO N.º 6450/2021 QUE TRATA DO RETORNO AO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PAÇO MUNICIPAL”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6356, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

§ Único: Para os atendimentos constantes no caput deste artigo **permanece o horário das 08h às 14h**; incluindo-se a esse horário ao setor administrativo do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6450, de 18 de junho de 2021, que trata do **retorno ao atendimento presencial no Paço Municipal**, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, que deverá para tanto seguir o Protocolo emitido pelos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ Único: O horário de funcionamento da Terceira Idade acompanhará o horário da Secretaria Municipal de Assistência Social=SEMAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA B. DOS SANTOS NASCIMENTO
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA PROTOCOLO DO SESMT PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Elaborado pelos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

As ações adotadas são respaldadas em parâmetros médicos e técnicos para priorizar a saúde dos servidores do paço municipal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

O serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho orienta a utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual para o retorno das atividades de atendimento no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Dentre esses equipamentos estão:

- Utilização de Máscaras em todas as dependências da prefeitura, seja de munícipes ou servidores municipais;



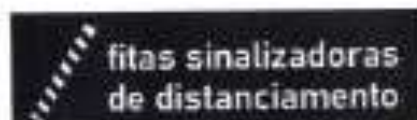
- Aferição da temperatura no momento de entrada no Paço municipal de todas as pessoas, sejam servidores ou munícipes;



- Utilização e disponibilidade de álcool em gel nas dependências da prefeitura para que seja feita a higienização das pessoas;



- Fitas sinalizadoras de distanciamento;





Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

➤ Barreiras de Proteção como corretes de isolamento, dentre outros:

➤ Comunicação estratégica e sinalização para distanciamento seguro das pessoas;



Deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Proibido o acesso de pessoas: sem máscara com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C com sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e coriza).
- Distanciamento social (1,5 m de distância) em todas as áreas comuns, inclusive dentro das unidades, nos gabinetes e em reuniões;
- Observação da prática de não tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- Incentivo à realização da limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares e fones de ouvido;
- Incentivo para que não haja compartilhamento de objetos de uso pessoal (talheres, copos, pratos, garrafas etc.);
- Adoção de boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir).
- Fazer o controle da entrada de pessoas no Paço Municipal para que não haja aglomeração nem grande fluxo de pessoas nas dependências.
- Trabalho com atendimento reduzido e com controle de entrada de pessoas.
- Atendimento do departamento de dívida ativa de 3 pessoas no máximo por vez, as outras dependências atendimento de uma pessoa por vez.

Roberto Costa Júnior
Engº Segurança do Trabalho
CREA 5063894450

D E C R E T O N.º 6511/2021**=De 27 de agosto de 2021=****“REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 57, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil-BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional -COSIF- ante o disposto na Lei Municipal nº 3220 de 29 de novembro de 2006 e Decreto nº 3.827, de 24 de agosto de 2007 que instituiu o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - GISSONLINE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil-BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º A transmissão da DESIF e sua validação, serão feitas por meio do Sistema ISSQN eletrônico, disponibilizado aos contribuintes, por meio da rede mundial de computadores, internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, www.jardinopolis.sp.gov.br, para a importação de dados que a compõem das bases de dados das instituições financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF.

§ 2º A validação da declaração descrita no § 1º dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura.

§ 3º A DESIF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I- Apuração mensal do ISSQN, que deverá ser gerada mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 10 do mês subsequente ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) A informação, se for o caso, de ausência de movimento,

por dependência ou por instituição.

II- Demonstrativo contábil, que deverá ser entregue semestralmente no último dia útil do segundo mês subsequente ao encerramento do semestre ao Fisco, contendo:

- a) Os balancetes analíticos mensais;
- b) O demonstrativo de rateio de resultados internos.

III- Informações comuns aos municípios que deverá ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 05 de fevereiro sendo que, por ocasião de implantação do sistema, até o dia 30 de setembro de 2021, e sempre que houver alterações no PGCC ou nas Tabelas, contendo:

- a) O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
- b) Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis, deverá ser gerado e sua entrega se dará por meio de intimação do Fisco, conforme prazo e conteúdo solicitado.

§ 4º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.1.0.00.00-6 ao 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

§ 5º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM) ou através do boleto bancário gerado pelo sistema eletrônico do ISSQN, até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM) será emitido com base nas declarações nos moldes previstos no § 4º do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

I- Os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e

II- Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Art. 4º Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a

inserção, alteração e exclusão de dados.

Parágrafo único: O Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

Art. 5º Deverá ser elaborada uma DESIF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

Parágrafo único: O contribuinte poderá declarar todas as agências ou dependências num único arquivo.

Art. 6º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, devem declarar os documentos fiscais recebidos referentes aos serviços tomados, nos moldes da legislação municipal em vigor.

Art. 7º O envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DESIF- será obrigatório para os fatos geradores ocorridos a partir do mês corrente da publicação deste Decreto.

Art. 8º O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIAN.º 280/2021 **=De 27 de AGOSTO de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Requerimento protocolado sob n.º 01430/2021, da servidora municipal IVETE DE PAULA SILVA DIAS;

RESOLVE: autorizar a servidora IVETE DE PAULA SILVA DIAS, nas funções de PROFESSOR PEB II-Língua Portuguesa, 15 dias de Licença Prêmio em gozo, a partir de 16/08/2021 referente ao período de 02/03/2010 a 01/03/2015, conforme dispõe o artigo 166, da Lei Municipal nº 605 de 06

de setembro de 1968.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA B DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 281/2021 **=De 27 de AGOSTO de 2021=**

“DISPÕE SOBRE COMITÊ GESTOR PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS EDITAIS DE CHAMAMENTO 03, 04 E 05/2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contido no Decreto Municipal nº 3493/2021, que “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECURSOS PROVINIENTE DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO 2020, ALTERADA PELA LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 DE CONTEUDO EMERGENCIAL NA ÁREA DA CULTURA, CONHECIDA COMO “LEI ALDIR BLANC”, em especial o artigo 3º; e,

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se nomear os membros para comporem o comitê, cujos serviços prestados serão de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuito;

RESOLVE: nomear os seguintes membros para comporem a COMITÊ GESTOR DE SELEÇÃO DE PROPOSTA, a saber:

I- Secretária de Cultura e Turismo de Jardinópolis que presidirá;

- ANA LUISA ORTELANI VALADARES

II- Chefe de Setor de Cultura e Turismo;

- MURILO APARECIDO DA SILVA

III- Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

- ALEX RAFAEL GONÇALVES

IV- Representante da Secretaria de Finanças e Orçamento;

- MARLENE VITORINO DE CARVALHO

V- Representante da Sociedade Civil

- LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DANDO-SE CIÊNCIA AOS REPRESENTANTES.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA B DOS SANTOS NASCIMENTO Resp. p/
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N .º 282/2021

=De 27 de agosto de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.º 3822, de 16/12/2011, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARDINÓPOLIS", bem como do Decreto Municipal n.º 6509/2021, que: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O BIÊNIO 2021-2023";

RESOLVE: designar a Sr.ª ALINE CRISTINA DOS REIS GARCIA, para responder como SECRETÁRIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 207/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N .º 283/2021

=De 27 de AGOSTO de 2021=

" DISPÕE SÔBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS":.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: que o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL, passa a ser composto pelos seguintes membros, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 083, de 08 de fevereiro de 2021, a saber:

Presidente: CARMEN APARECIDA PEDRO BERNARDES BRIGLIADORI

Representantes da Comunidade:

- LUCIANO ALVES MATOS – Responsável pelo Controle Administrativo e

Financeiro do Convênio

- CARLOS MORI JUNIOR – Gestor do Convênio

- CAROLINA BERNARDES BRIGLIADORI

- SILVIA HELENA DIOGO

- CLÁUDIA MARIA DIOGO

- MURILO SILVA

- SEBASTIÃO FERREIRA

- MARIA DA GRAÇA LEIRA BRIGLIADORI

- MARLENE APARECIDA FÁVARO FIGUEIREDO

- RAPHAEL DA SILVA CANGIANELI

- VIRGÍNIA LASCALA BRIGLIADORI

- ANA LUÍSA ORTELANI VALADARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA B DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 284/2021**=De 27 de agosto de 2021=**

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 10/2021, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 272/2021 emitido pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, bem como a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob nº 10/2021, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 10/2021 a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido no ofício acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 10/2021, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- WILLIAM GOMES
- FLÁVIA DE SOUZA LELÉ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 285/2021**=De 27 de agosto de 2021=**

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 11/2021, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 277/2021 emitido pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, bem como a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob nº 11/2021, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 11/2021 a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido no ofício acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 11/2021, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- SILVIA FELICIA ROCIOLI
- FLÁVIA DE SOUZA LELÉ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 286/2021**=De 27 de agosto de 2021=**

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 12/2021, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 240/2021 emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob nº 12/2021, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 12/2021 a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido no ofício acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 12/2021, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- MARIA APARECIDA BRIGLIATORE DOS SANTOS
- FLÁVIA DE SOUZA LELÉ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 287/2021**=De 27 de agosto de 2021=**

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 13/2021, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 0015/2021 emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob nº 13/2021, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 13/2021 a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido no ofício acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 13/2021, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- JULIANA FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA TARDIVO
- FLÁVIA DE SOUZA LELÉ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 288/2021**=De 27 de agosto de 2021=**

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 14/2021, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos nos Ofícios nº 022/2021, 030/2021 e 0253/2021 emitidos pela Secretaria Municipal da Educação, bem como a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob nº 14/2021, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 14/2021 a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido no ofício acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 14/2021, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- ANDREA APARECIDA PAZIANI
- FLÁVIA DE SOUZA LELÉ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço - Trimestral****Prefeitura Municipal de Jardimópolis****Departamento de Licitações**

REGISTRO DE PREÇOS – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 023/2021–Pregão Eletrônico 008/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ. LICITANTE: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Item 01, Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; 1ª qualidade, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p. admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega, e suas alterações deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Pacote de 5 (cinco) quilos, R\$ 12,79. LICITANTE: ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA. Item 2, Café em pó, torrado e moído, 100% puro e natural, contendo o símbolo do selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café e selo de qualidade ABIC, em embalagem de 500 gramas, a Vácuo, prazo de validade impresso na embalagem, R\$ 5,00. LICITANTE: WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA ME. Item 3, Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionados em embalagem de 250 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 277, de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, R\$ 3,40.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÉM-SE OS MESMOS”. Jardimópolis, 27 de agosto de 2021– Setor de Almoxarifado

REGISTRO DE PREÇOS – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 146/2020–Pregão Eletrônico 056/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. LICITANTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP. Item 1, ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM - PACOTES 100 UNIDADES CADA, R\$ 31,80. Item 2, ABRAÇADEIRA TIPO “D” 1” Ø, R\$ 0,89. Item 3, ADAPTADOR DE LOUÇA DE E-27 PARA E-40, R\$ 5,93. Item 4, ADAPTADOR DE LOUÇA DE E-40 PARA E-27, R\$ 6,09. Item 7, ARAME GALVANIZADO N16, R\$ 15,95. Item 8, ASTE PARA ATERRAMENTO - BARRA

3 METROS, R\$ 32,11. Item 18, CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 1,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE, R\$ 0,77. Item 31, CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V/450V - 0,75MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE, R\$ 0,69. Item 32, CABO PP FLEXIVEL 3X1,5MM, R\$ 3,49. Item 33, CABO PP FLEXIVEL 3X10,0MM, R\$ 23,46 . Item 34, CABO PP FLEXIVEL 3X16,0MM, R\$ 33,56. Item 35, CABO PP FLEXIVEL 3X2, 5MM, R\$ 5,65. Item 42, CAIXA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM SISTEMA X BRANCA, R\$ 6,23. Item 43, CAIXA COM TOMADA UNIVERSAL E TAMPA EM SISTEMA X BRANCA, R\$ 7,35. Item 47, CAPACITOR 220V/ 10UF, R\$ 9,80. Item 48, CAPACITOR 220V/ 2,5UF, R\$ 6,88. Item 49, CAPACITOR 220V/ 25UF, R\$ 13,80. Item 53, CHAVE ELETROBOIA 16ª, R\$ 39,70. Item 55, CONDUITE 3/4 CORRUGADO (PUC), R\$ 1,34. Item 56, CONDUITE GALVANIZADO PAREDE LEVE "1" POLEGADA (ELETRODUTO) - BARRA 3 METROS, R\$ 24,30. Item 58, CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA 4X2, R\$ 11,60. Item 62, CONECTOR SPLIT BOLT 16MM, R\$ 6,19. Item 63, CONECTOR SPLIT BOLT 25MM, R\$ 7,08. Item 64, CONECTOR SPLIT BOLT 35MM, R\$ 7,90. Item 65, CONECTOR SPLIT BOLT 50MM, R\$ 9,80. Item 66, CONECTOR SPLIT BOLT 70MM, R\$ 14,83. Item 67, CONECTOR SPLIT BOLT 95MM, R\$ 22,30. Item 68, CONJUNTO INTERRUPTOR E TOMADA COM ESPELHO 4X2 BRANCO, R\$ 6,89. Item 69, CONTATOR 150A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V, R\$ 655,72. Item 81, DISJUNTOR "BIPOlar" 32A, R\$ 21,90. Item 82, DISJUNTOR BIPOlar 40A, R\$ 21,90. Item 83, DISJUNTOR BIPOlar 50A, R\$ 20,70. Item 84, DISJUNTOR "BIPOlar" 63A, R\$ 21,09. Item 85, DISJUNTOR UNIPOLAR 10A, R\$ 6,10. Item 86, DISJUNTOR UNIPOLAR 16A, R\$ 6,10. Item 87, DISJUNTOR UNIPOLAR 20A, R\$ 6,00. Item 88, DISJUNTOR "UNIPOLAR" 25A, R\$ 6,10. Item 89, DISJUNTOR UNIPOLAR 32A, R\$ 6,00. Item 90, DISJUNTOR UNIPOLAR 40A, R\$ 7,20. Item 91, DISJUNTOR UNIPOLAR 50A, R\$ 7,10.

Item 92, DISJUNTOR "UNIPOLAR" 63A, R\$ 7,10. Item 93, DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, R\$ 99,80. Item 95, DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, R\$ 29,80. Item 96, DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, R\$ 29,80. Item 97, DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, R\$ 28,90. Item 100, DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, R\$ 30,14. Item 101, DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, R\$ 87,90. Item 103, DISJUNTOR TRIPOLAR 125A COM CAIXA MOLDADA, R\$ 209,70. Item 106, DISJUNTOR TRIPOLAR 200A COM CAIXA MOLDADA, R\$ 218,00. Item 109, DISJUNTOR TRIPOLAR 400A COM CAIXA MOLDADA, R\$ 645,00. Item 110, DISJUNTOR TRIPOLAR 630A COM CAIXA MOLDADA, R\$ 1.120,00. Item 114, ELO FUSIVEL 12K - 13,8KV, R\$ 2,79. Item 115, ELO FUSIVEL 15K - 13,8KV, R\$ 2,70. Item 121, FIO DROPS PARA TELEFONE, R\$ 1,22. Item 122, FIO PARALELO 2X1,5MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM, R\$ 1,99. Item 124, FIO PARALELO 2X4,0MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM,

R\$ 4,81. Item 126, FITA ISOLANTE 20 MTS, R\$ 4,09. Item 127, FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, R\$ 10,80. Item 128, INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO, R\$ 5,66. Item 129, INTERRUPTOR DE TRES TECLAS DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO, R\$ 7,26. Item 130, INTERRUPTOR DE UMA TECLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO, R\$ 4,38. Item 132, LAMPADA LED 30W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO, R\$ 32,90. Item 133, LAMPADA LED 7W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO, R\$ 7,10. Item 139, LAMPADA VAPOR METALICO 250W, R\$ 28,10. Item 141, LAMPADA VAPOR SODIO E-40 400W/220V, R\$ 25,70. Item 142, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 36 LED'S, R\$ 12,98. Item 143, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 120MM, R\$ 9,34. Item 144, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 16MM, R\$ 1,87. Item 145, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 25MM, R\$ 2,70. Item 146, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 35MM, R\$ 3,39. Item 147, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 50MM, R\$ 4,98. Item 148, LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 70MM, R\$ 6,76. Item 162, REATOR VAPOR SODIO E-40 50W/220V, R\$ 75,90. Item 164, RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27, R\$ 1,69. Item 165, RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40, R\$ 6,70. Item 169, REFLETOR LED BIVOLT 100W, R\$ 97,15. Item 170, REFLETOR LED BIVOLT 10W, R\$ 26,64. Item 171, REFLETOR LED BIVOLT 200W, R\$ 203,88. Item 172, REFLETOR LED BIVOLT 30W, R\$ 39,70. Item 173, REFLETOR LED BIVOLT 50W, R\$ 71,90. Item 174, REGUA PARA TOMADAS COM TRÊS, R\$ 6,29. Item 180, RELÊ FOTOELÉTRICO COMPACTO 500W BIVOLT, R\$ 10,79. Item 183, RELÊ TÉRMICO DE 16-40A - 220V / 380V/ 440V, R\$ 67,49. Item 184, RELÊ TÉRMICO DE 40-60A - 220V / 380V/ 440V, R\$ 95,16. Item 185, RELÊ TÉRMICO DE 60-93A - 220V / 380V/ 440V, R\$ 137,20. Item 187, SOQUETE ANTI-VIBRATORIO DE ENGATE RAPIDO PARA LAMPADAS FLUORESCENTE, R\$ 1,64. Item 188, SOQUETE E-27 BAQUELITE COM RABICHO UTILIZAÇÃO AO TEMPO, R\$ 2,42. Item 189, TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM², R\$ 12,47. Item 190, TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM², R\$ 15,64. Item 197, TIMER DIGITAL COM ENCAIXE PARA TRILHOS "DIN", R\$ 126,96. Item 198, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE, R\$ 6,80. Item 200, TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO, R\$ 4,20. Item 203, VARA DE MANOBRA 9 ELEMENTOS TELESCOPICA COM SACOLA E CABEÇOTE UNIVERSAL 100KV, R\$ 3.500,00. LICITANTE: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Item 13, CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRIPLEX 4X16MM, R\$ 7,35. Item 15, CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRIPLEX 4X50MM, R\$ 21,52. Item 19, CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 1,50MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE, R\$ 0,80. LICITANTE: DINAMICA SHOP EIRELI. Item 74, CONTATOR 85A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V, R\$ 439,26. Item 94, DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, R\$ 138,99. Item 131, LAMPADA LED 15W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO, R\$ 11,39. LICITANTE: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS

LTDA. Item 140, LAMPADA VAPOR SODIO E-40 250W/220V, R\$ 25,00. LICITANTE: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA. Item 138, LAMPADA TUBULAR LED BIVOLT 120CM 20W BRANCO/FRIO, R\$ 11,25. LICITANTE:FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA. Item 14, CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRIplex 4X35MM, R\$ 14,90. Item 16, CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRIplex 4X70MM, R\$ 25,70. Item 17, CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRIplex 4X95MM, R\$ 33,37. Item 60, CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 25-120MM, R\$ 10,37.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÉM-SE OS MESMOS”. Jardimópolis, 27 de agosto de 2021– solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardimópolis **Departamento de Licitações** **Julgamento**

Processo 131/2021 Tomada de Preços 004/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da E.M.E.I Pingo de Gente. A Prefeitura comunica a Adjudicação e a Homologação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: ENGE REIS CONSTRUTORALTD – EPP valor: R\$ 783.200,00. Fica o vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP